## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 4322

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e verbas de representação do prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 23/09/1993

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 37/93, de 28/09/1993. Atualiza a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 37/93,

DE 28.9.93

Espécie: PR
Categoria: Subtítulo
cx: 12
ordem: 52
nº fls.: 03

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/93

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza remuneração dos Vereadores

Caixa

## MOVIMENTO

1 Recebido em 23.09.93

2 À Com. de Leg. e Justiça em 23.09.93

3 Aprovado em único

4 Discussão - 28.09.93

5 Promulgação - 28.09.93

6 Arquive-se -

7

8

9

10

# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESOLUÇÃO Nº 37/93

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Fica atualizada a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeito retroativo a 1º (primeiro) de setembro de 1993, passando a mesma a ser de CR$ 199.737,96 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º — A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos meses de julho e agosto de 1993.

Artigo 3º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 28 de setembro de 1993.

Vereador
Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador
Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

# Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG) , com efeito retroativo a 1º ( primeiro ) de setembro de 1993, passando a mesma a ser de CR$ 199.737,96 ( cento e noventa e nove mil , setecentos e trinta e sete cruzeiros reais e noventa e seis centavos ).

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC dos meses de julho e agosto de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira
Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Justiça
e Redação
EM 23 DE setembro DE 1993
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

SOMOS PELA APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
UNIÃO
EM 28 DE setembro DE 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 28 DE setembro DE 1993
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 37/93

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeito retroativo a 1º ( primeiro ) de setembro de 1993, passando a mesma a ser de Cr$ 199.737,96 ( cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros reais e noventa e seis centavos ) .

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos meses de julho e agosto de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 28 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário